



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/ 2018**  
**PROCESSO Nº. 145/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página  
[www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento  
convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ÍNDICE

PROCESSO Nº. 145/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 - HABILITAÇÃO
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO
- 9 - RECURSOS
- 10 - HOMOLOGAÇÃO
- 11 - REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
- 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO II - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO III - PROJETO DE ENGENHARIA

MODELO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2018

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 145/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018

**1 - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 3965/2018 de 02/01/2018, **Srta IARA MARIA RIBEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 03 de dezembro de 2018 às 09:30 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA NO OBJETO, SENDO ESTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SEREM CONCEDIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS NOS TERMOS DA LEI VIGENTE, CONFORME SC EM ANEXO**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 3965/2018, de 02/01/2018 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 2511/2018, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2 - OBJETO**

**2.1** - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA NO OBJETO, SENDO ESTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SEREM CONCEDIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS NOS TERMOS DA LEI VIGENTE, CONFORME SC EM ANEXO**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.**

**3.3 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.**

**3.4- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.**

**3.4.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

**3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

#### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

**4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.**

**OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.**

**LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

**Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO**

**DATA: 03/12/2018**

**HORÁRIO: 09:30 horas**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
MUNICÍPIO DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018  
PROCESSO N.º 145/2018

PROPONENTE : \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018  
PROCESSO N.º 145/2018

PROPONENTE : \_\_\_\_\_

4.2 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

### 5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a)- Credenciamento, conforme Modelo II - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**5.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.3** - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.4** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**5.1.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

**6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01) via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

**6.1.1** - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**6.1.2** - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

**6.1.3** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

**6.1.6.** - O **preço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

## **7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II**

**7.1** - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;**
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.**

**7.2** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório





**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**7.3** - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

***"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior*



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

*àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”*

**8.4.2.2** - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

**8.4.2.3** - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**8.4.7** - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

**11.1.1** - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

**11.3** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**11.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**11.4.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**11.5** - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

## **12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

## **13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.

**13.2** - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO/SERVIÇOS:**

**14.1** – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.

**14.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

**14.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.4** – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**14.5** – O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**14.6** – O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**14.7** – Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**14.7.1** - O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

**14.08** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

**15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA observando sua estrutura organizacional.**

**15.2 - PRAZO:** O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços pela empresa detentora do preço registrado.

**15.3 - LOCAL da ENTREGA:** A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento/Serviços.

**16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

**16.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

**a)** Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**c)** convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**16.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

**a)** liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;





**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**17.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - multas moratórias e/ou indenizatória;

**17.1.3** - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

**17.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISITA**;

**17.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**17.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**17.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**17.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**17.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**17.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**17.3** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**17.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**17.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**18.2** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.4** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**18.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**18.7** - É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**18.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**18.11** - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**18.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência;
- d) ANEXO II - Planilha;
- e) MODELO I - Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II - Modelo de Credenciamento;
- g) MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

h) MODELO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

i) MODELO V - Declaração de que não emprega menor;

j) MODELO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento/Serviços;

**18.13** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br), pelo site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

**18.14** - Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

Conquista, 20 de novembro de 2018.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** Termo de Referência para contratação de serviços que especifica no objeto, durante 12 meses, sendo este a disponibilização de Serviços Funerários, para serem concedidos aos usuários do Serviço Social do Município, atendidos pelo serviço social através do SUAS nos termos da lei vigente, conforme **SC** em anexo.

#### **2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Todas as especificações dos itens estão descritas na Solicitação de Compras em anexo.

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Faz-se necessário a referida contratação dos Serviços Funerários constantes neste para que sejam disponibilizados aos usuários do Serviço Social, pelo período de 12 meses, quando for verificado direito dos mesmos pelos critérios da lei vigente. Justifica-se ainda na necessidade do Município de promover assistência às pessoas/famílias em risco e vulnerabilidade social, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e as Leis Municipais para concessão de benefícios eventuais.

#### **4- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

**4.1.** O prazo de prestação de serviço deverá ser imediato a contar da comunicação da contratante, mesmo que este comunicado seja verbal quando for necessária a prestação dos serviços em horários que não permitam comunicação formal.

**4.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**4.1.1.** buscar pessoas falecidas nos locais informados pela contratante e trazer sempre ao Município de Conquista para velório ou sepultamento, bem como ornamentar o corpo, acomodar em urna mortuária adequada e prestar todos os serviços necessários;

**4.1.2.** de forma a garantir agilidade, respeito, privacidade e dignidade à família da pessoa falecida, trabalhando sempre para que nenhum problema na prestação do serviço ofereça desconforto à família;



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**4.1.3.** O serviço deverá ser prestado imediatamente após a solicitação, buscando sempre a valorização dos direitos humanos e a amenização do sofrimento da família que tiver direito ao auxílio funeral;

**4.1.4 FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS:** A solicitação de prestação do serviço será de forma parcelada, podendo ser solicitado quantidade maiores que 1 (um) serviço no mesmo período. A solicitação poderá ser feita através de contato telefônico caso seja em horário não comercial.

**4.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência, tudo por sua responsabilidade, não será disponibilizado nenhum material pela contratante.

**4.3.** Os serviços serão executados imediatamente após a comunicação a ser feita pela contratante.

**4.4.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**4.4.1.** mão de obra qualificada, uso de materiais de primeira qualidade.

**4.4.2.** A execução do serviço poderá ser solicitada qualquer hora do dia ou da noite, devendo a contratada informar número de telefone de plantão que será utilizado para as solicitações.

**5.1.** Os serviços serão recebidos:

**5.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

**5.3.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada será notificada a apresentar sua defesa e caso constatado falhas poderá ser penalizada nos termos da legislação vigente.

**5.4.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**6 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Anderson José Gomes Ferreira, matrícula 1.019, Secretário Municipal de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: social@conquista.mg.gov.br;

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** Graziela Rodrigues Ribeiro, matrícula 1.303, Assessora de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: social@conquista.mg.gov.br;

**6.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**6.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**7 – AMOSTRA:** Não será necessário.

**8 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA:** Não se aplica.

**9 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**9.1. DA GARANTIA:**

**9.1.1.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

**9.1.2.** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos serviços ou objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**9.1.3.** A substituição dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada imediatamente após sua constatação, por se tratar de um serviço funerário que exige que todos os problemas sejam resolvidos com a maior rapidez possível.

**9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Não se aplica.

**10 - DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras/ou pela Setor de Licitações.

**10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não se aplica.

**10.3. GARANTIA CONTRATUAL:** Não se aplica.

**11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.1.** Prestar o serviço, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, sem prejuízos da rescisão imediata do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. O fornecedor será responsável pelo transporte que envolver partes burocráticas da prestação do serviço. O translado do serviço funerário será pago pela Prefeitura Municipal de Conquista, considerando que também será objeto da presente contratação o valor por quilômetro rodado quando no translado do corpo.





**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**11.1.2.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**11.1.4.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**11.1.5.** Arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**11.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**11.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**11.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**12.1. MENOR PREÇO POR ITEM;**

**13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Fica vedada a subcontratação.

---

---

**14 – SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**14.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**14.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**14.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**14.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**14.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**14.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

**14.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**14.5.** As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

**14.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.5.3.** Não mantiver a proposta;

**14.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.5.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**14.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

**14.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

**15 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **até 30 dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**15.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**15.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**15.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**15.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**15.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**15.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**15.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Por 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

**17-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

18 - CONTA CORRENTE:

Conquista, 24 de outubro de 2018.

---

Anderson José Gomes Ferreira - Mat. 1.019  
Ordenador de Despesas  
Responsável pela elaboração do TR



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**ANEXO II**

**PLANILHA**

**PROCESSO Nº. 145/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Item</b>	<b>Valor Total</b>
1	20000,0 0	SV	VALOR DA QUILOMETRAGEM QUANDO NECESSÁRIO TRANSLADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO OBS: SERÁ PAGO PELA CONTRATANTE A QUANTIDADE FINAL DE QUILOMETROS RODADOS, SENDO CONSIDERADO SEMPRE COMO PONTO DE INÍCIO DA VIAGEM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, EXCETO QUANDO A CIDADE CONTRATADA FOR MAIS PRÓXIMA DO DESTINO ONDE FOR NECESSÁRIO BUSCAR O CORPO, NESSE CASA SERÁ CONSIDERADO COMO PONTO DE PARTIDA A CIDADE DE ORIGEM DA CONTRATADA. NÃO SERÁ PAGA VIAGEM DE VOLTA PARA A CIDADE DA CONTRATADA APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NE DESLOCAMENTO ATÉ CONQUISTA QUANDO O SERVIÇO FOR PRESTADO NA CIDADE. SERÁ CUSTEADO TRANSLADO EM CASOS DE SEPULTAMENTO NOS DISTRITOS DE JUBAÍ E GUAXIMA	1,66	33200,00
2	20,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO UMA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, ADULTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, PEDESTAIS, CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHA DE 04 TIPOS DIFERENTES, 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	937,96	18759,20
	4,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIO SERVIÇO FUNERÁRIO	444,33	1777,32



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

3			CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES , INFANTIL, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU , TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES, 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇUCAR.		
4	4,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, JUVENIL, MEDINDO 1 METRO ATÉ 1 METRO E 40 CENTÍMETROS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL ,02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	637,99	2551,96
5	4,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL COMPRIDA, ADULTO , MEDINDO 2 METROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS , PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO , 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL , 02 VASOS DE FLORES NATURAIS.DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	1099,99	4399,96
	4,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO URNA	1229,33	4917,32



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

6			MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL GORDA, ADULTO, MEDINDO DE 1 METRO E 70 CENTÍMETRO A 2 METROS E 10 CENTÍMETRO, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 QUILOS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES , PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.		
---	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ 65.605,76 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**





**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

**MODELO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA NO OBJETO, SENDO ESTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SEREM CONCEDIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS NOS TERMOS DA LEI VIGENTE, CONFORME SC EM ANEXO**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2. DOS VALORES**

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unitário	V. Total
0001						

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**3.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

---

(Local e Data)

---

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**MODELO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 145/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2018

(Local) (data)

(assinatura)

**RECONHECER FIRMA(S)**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**MODELO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO N.º. 145/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 061/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ Municipal de Conquista, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-SSP/\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS**

**1.1** - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA NO OBJETO, SENDO ESTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SEREM CONCEDIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS NOS TERMOS DA LEI VIGENTE, CONFORME SC EM ANEXO**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

**1.2** - Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra/Serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irredutíveis.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO**

2.1 – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30(trinta) dias, após a entrega dos serviços.

2.2 – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Toda despesa para prestação de serviços do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018/2019 e as dotações posteriores previamente informadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos serviços em conformidade com este Edital, Termo de Referência, seus anexos e obrigações previstas nesta Ata.

4.2 – A qualidade dos serviços serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que após conferido o atendimento às especificações procederá o processo de liquidação e pagamento.

4.3 – O acompanhamento e fiscalização serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que observará entre outros as especificações constantes no item 04, os prazos e qualidade dos produtos. **Obs.: Será pago pela contratante a quantidade final de quilômetros rodados, sendo considerando sempre como ponto de início da viagem o Município de Conquista, exceto quando a cidade sede da contratada for mais próxima do destino onde for necessário buscar o corpo, nesse caso será considerado como ponto de partida a cidade de origem da Contratada. Não será paga viagem de volta para a cidade da contratada após a prestação do serviço e nem deslocamento até Conquista quando o serviço for prestado na cidade. Será custeado traslado em casos de sepultamento nos distritos de Jubáí e Guaxima**

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 - Os serviços deverá atender as condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

5.5 - O serviço deverá ser prestado imediatamente após a solicitação, buscando sempre a valorização dos direitos humanos e a amenização do sofrimento da família que tiver direito ao auxílio funeral.

**CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE**

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 - administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços;

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos serviços;

7.1.5 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

7.1.6 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante a prestação de serviços.

7.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

7.2.1. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. 053/2018**;



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**7.2.2.** O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

**7.2.3.** Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

**7.2.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**7.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**7.2.6.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**7.2.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

**7.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

**7.2.9.** Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**7.2.10 - Prestar o serviço, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, sem prejuízos da rescisão imediata do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. O fornecedor será responsável pelo transporte que envolver partes burocráticas da prestação do serviço. O translado do serviço funerário será pago pela Prefeitura Municipal de Conquista, considerando que também será objeto da presente contratação o valor por quilômetro rodado quando no translado do corpo**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

**8.1.1** – Pela Administração quando:

**a)** o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

**d)** os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

**e)** o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**8.1.2.** – Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**8.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**9.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;





**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

9.1.2 - multa moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 - Fica designado como Gestor para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_.

GESTOR DO CONTRATO: Anderson José Gomes Ferreira, matrícula 1.019, Secretario Municipal de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, email: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br).

FISCAL DO CONTRATO: Graziela Rodrigues Ribeiro, matrícula 1.303, Assessora de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, email: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br).

10.3 - Integram esta Ata, o Edital e seus Anexos do Pregão de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2018 e as propostas das empresas.....,....., classificadas.

10.4 - *Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.*

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE**

11.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa(s) contratada (s)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**(apresentação no ato do credenciamento)**

**PROCESSO Nº. 145/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO Nº. 145/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG  
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Nº \_\_\_\_\_/2018

PROCESSO Nº. 145/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018

Autorização n.º: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Disponibilidade financeira ( ) sim ( ) não

\_\_\_\_\_

Fornecedor:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_1

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181**  
**CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG**  
**FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br**  
**CNPJ: 18.428.888/0001-23**

**TOTAL GERAL POR EXTENSO:**

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º \_\_\_\_\_.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

Pelo Contratado: \_\_\_\_\_